



CONTRATO Nº 20200060

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA FERRARI & CIA LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.810.386/0001-49, sediada na Rua Beira Mar, nº 328, Bairro Encantado, na cidade de Senador José Porfírio, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr.^a **SAMIRIAM SANTANA BITENCOURT**, Secretária Municipal de Educação.

CONTRATADA

FERRARI & CIA LTDA-EPP, com sede Avenida Pedro Alvares Cabral, nº 1.011, Marambaia, Belém-PA, CEP 66615-860, inscrita no CNPJ sob o nº 04.542.330/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador Sr.^o **JOSÉ PAULO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG nº 1865569 SSP/PA e do CPF nº 175.849.732-72, residente e domiciliado à Travessa Mauriti, Passagem Acácia, nº 45, Marco, Belém-PA, CEP 66615-860.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019-021FME**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 009/2010, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **Aquisição de Peças de Voadeiras para atender as necessidades o Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio - PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013582	MOTOR DE PARTIDA PARA MOTOR 90HP 4T - Marca.: YAMAHA	UNIDADE	1,00	6.350,000	6.350,00
043711	BICO INJETOR - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca.: YAMAHA	UNIDADE	2,00	1.080,000	2.160,00
043717	BRONZINA - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca.: YAMAHA	PAR	13,00	145,000	1.885,00



043722	CORPO DE ACELERAÇÃO - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Ma UNIDADE rca.: YAMAHA	1,00	6.990,000	6.990,00
043723	CORREIA DENTADA - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca. UNIDADE : YAMAHA	5,00	695,000	3.475,00
043725	EIXO DA HÉLICE - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca.: UNIDADE YAMAHA	2,00	2.280,000	4.560,00
043726	ENGRENAGEM DE FRENTE - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - M UNIDADE arca.: YAMAHA	4,00	1.799,000	7.196,00
043727	ENGRENAGEM DE RÉ - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca UNIDADE .: YAMAHA	5,00	870,000	4.350,00
043730	FILTRO DE ALTA - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca.: UNIDADE YAMAHA	6,00	185,000	1.110,00
043731	FILTRO DE BAIXA - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca. UNIDADE : YAMAHA	6,00	180,000	1.080,00
043732	FILTRO DE ÓLEO - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca.: UNIDADE YAMAHA	6,00	175,000	1.050,00
043735	HÉLICE - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca.: YAMAHA UNIDADE K9	3,00	2.400,000	7.200,00
043736	JOGO DE ANÉIS - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca.: UNIDADE YAMAHA	5,00	535,000	2.675,00
043737	JUNTA DA BASE - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca.: UNIDADE YAMAHA	3,00	650,000	1.950,00
043739	JUNTA DO CABEÇOTE - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marc UNIDADE a.: YAMAHA	2,00	1.085,000	2.170,00
043741	KIT ENGRENAGENS - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca. KIT : YAMAHA	1,00	2.585,000	2.585,00
043742	LINHA DE COMBUSTÍVEL - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - M UNIDADE arca.: YAMAHA	3,00	295,000	885,00
043744	PINHÃO - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca.: YAMAHA UNIDADE	3,00	1.620,000	4.860,00
043746	RELÉ DA PARTIDA - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca. UNIDADE : YAMAHA	3,00	700,000	2.100,00
043747	RELÉ DO POWER TRIM - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Mar UNIDADE ca.: YAMAHA	2,00	2.380,000	4.760,00
043748	RELÉ PRINCIPAL - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca.: UNIDADE YAMAHA	2,00	1.400,000	2.800,00
043749	REPARO DA BOMBA DE GASOLINA - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEM UNIDADE POS - Marca.: YAMAHA	3,00	945,000	2.835,00
044138	RETENTOR INFERIOR DO VIRABREQUIM - Marca.: YAMAHA UNIDADE PARA MOTOR 90HP 4 TEMPOS	5,00	275,000	1.375,00
044139	RETENTOR SUPERIOR DO VIRABREQUIM UNIDADE PARA MOTOR 90HP 4 TEMPOS	3,00	210,000	630,00
044141	ROLAMENTO DE ENGRENAGEM DE FRENTE UNIDADE MOTOR 90HP 4 TEMPOS	3,00	835,000	2.505,00
044144	ROLAMENTO DE AGULHA INFERIOR DO CARDAM - MOTOR 90HP UNIDADE	1,00	308,000	308,00
044145	ROLAMENTO DO CENTRO DO CARDAM - MOTOR 90HP 4T - Marc UNIDADE a.: YAMAHA	2,00	630,000	1.260,00
044146	ROTOR - MOTOR 90HP 4T - Marca.: YAMAHA UNIDADE da bomba d'água	3,00	320,000	960,00
044147	SENSOR DE PRESSÃO DE AR - MOTOR 90HP 4T UNIDADE	1,00	1.750,000	1.750,00
044152	VELA - MOTOR 90HP 4T - Marca.: YAMAHA UNIDADE	6,00	105,000	630,00
044165	ROLAMENTO DE ENCOSTO N° 1-MOTOR YAMAHA 90HP 4 TEMPOS UNIDADE - Marca.: YAMAHA	2,00	375,000	750,00
044166	ROLAMENTO DE ENCOSTO N° 2-MOTOR YAMAHA 90HP 4 TEMPOS UNIDADE - Marca.: YAMAHA	2,00	975,000	1.950,00
044167	PORCA DO EIXO CARDAN-MOTOR YAMAHA 90HP 4 TEMPOS - Ma UNIDADE rca.: YAMAHA	2,00	40,000	80,00
044168	MOLA DO SICRONIZADOR-MOTOR YAMAHA 90HP 4 TEMPOS - Ma UNIDADE rca.: YAMAHA	3,00	15,000	45,00
044170	ROLAMENTO DA TURBINA-MOTOR YAMAHA 90HP 4 TEMPOS - Ma UNIDADE rca.: YAMAHA	2,00	155,000	310,00
044171	BRONZINA DE MANCAL-MOTOR YAMAHA 90HP 4 TEMPOS - Marc UNIDADE a.: YAMAHA	5,00	245,000	1.225,00
044172	BRONZINA DE BIELA-MOTOR YAMAHA 90HP 4 TEMPOS - Marca UNIDADE .: YAMAHA	5,00	90,000	450,00
044174	CABO DE DIREÇÃO-MOTOR YAMAHA 90HP 4 TEMPOS - Marca.: UNIDADE YAMAHA	1,00	1.080,000	1.080,00
044175	CAIXA DIREÇÃO-MOTOR YAMAHA 90HP 4 TEMPOS - Marca.: Y UNIDADE AMAHA	3,00	600,000	1.800,00
044176	CONECTOR DE COMBUSTÍVEL-MOTOR YAMAHA 90HP 4 TEMPOS - UNIDADE Marca.: YAMAHA	3,00	115,000	345,00
044177	EXTRATOR-MOTOR YAMAHA 90HP 4 TEMPOS - Marca.: YAMAHA UNIDADE	1,00	3.840,000	3.840,00
044180	ROLAMENTO COROA AVANTE-MOTOR YAMAHA 90 HP 4 TEMPOS - UNIDADE Marca.: YAMAHA	1,00	835,000	835,00
044181	ROLAMENTO COROA DE RÉ-MOTOR YAMAHA 90 HP 4 TEMPOS - UNIDADE Marca.: YAMAHA	1,00	255,000	255,00
044183	JOGO DE PISTÃO-MOTOR YAMAHA 90HP 4 TEMPOS - Marca.: UNIDADE YAMAHA	2,00	3.910,000	7.820,00
			VALOR GLOBAL R\$	105.229,00

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.



2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 105.229,00 (cento e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 9/2019-021FME seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4 - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua publicação até 30 dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2020 Atividade 0702.121220411.2.019 Manutenção do Salário Educação-Qse, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39.

Exercício 2020 Atividade 0702.123610407.2.028 Manutenção do Transporte Escolar-PNATE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor demandante, de acordo Autorização de fornecimento, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar nas notas fiscais, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - Especificação correta do objeto

6.5.2 - Número da licitação;

6.5.3 - Marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar na sede da CONTRATANTE das peças de voadeiras de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 9/2019-021FME e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em até 2 (dois) dias úteis, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega das peças de voadeiras, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **FORNECEDORA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP n° 9/2019-021FME.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



9.1 - Promover a fiscalização das peças de voadeiras objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter ao **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada por e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Sr.^a **Enedina Gomes Vieira** dignado para fiscal do contrato conforme portaria 01/2019, de 13 de março de 2019, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;



III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido na sede da **CONTRATANTE**, em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas na Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;



c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – para, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2019-021FME.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO



As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 18 de Março de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) nº 13.810.386/0001-49
CONTRATANTE

FERRARI & CIA LTDA-EPP
CNPJ nº 04.542.330/0001-60
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: